



RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE A LIBERALIDADE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS ARRECAREM PARA SÍ RECURSOS ADVINDOS DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE - CMDPI, previsto pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e regido pela Lei Municipal nº 3.354, de 23 de fevereiro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que o período para declarações de imposto de renda, neste Exercício 2026, vai de 23 de março à 29 de maio, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.312, de 13 de março de 202;

Considerando, ainda, a possibilidade dos cidadãos e empresas poderem efetuar destinações, do valor a ser tributado nas declarações tratadas no item anterior, respectivamente, de até 3% e 1%, para pessoas físicas e jurídicas, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; bem como ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando, ainda, a deliberação do Plenário, em Sessão Ordinária realizada aos 25 de março de 2026, visando manter a equidade na distribuição dos recursos por ventura arrecadados;

E, considerando, por fim, o êxito nas ações das Campanhas realizadas de 2022 à 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Organizações da Sociedade Civil atualmente filiadas a este Conselho e aptas a receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e constantes no Anexo I, a captarem para si recursos advindos de destinações das declarações de imposto de 2026, seja de pessoa física ou jurídica, ficando retidos para a operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.943.621/0001-11, 20% do valor.

Art. 2º Até a data de 30 de junho de 2026 as Organizações da Sociedade Civil devem remeter ao CMDPI ofício, pelas vias físicas e por e-mail, informando às doações que conseguirem captar, juntando cópias legíveis dos respectivos DARF's e



**Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 3.354/2006**



comprovantes de pagamento, e, também indicar a conta, preferencialmente código PIX, que pretendem receber o recurso, desde que a conta indicada seja de titularidade da Organização requerente, responsabilizando-se este, administrativa, civil e criminalmente por quaisquer informações improcedentes.

§1º A conta bancária apontada no *caput* deverá ser de titularidade da Organização Requerente.

Art. 3º Após a recepção do recurso advindo da Receita Federal do Brasil, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, em no máximo 10 dias úteis irá prover a transferência dos valores arrecadados comprovados pelas instituições, devendo o CMDPI oficiar a entidade beneficiada, dando-lhe ciência da transferência bancária, bem como remetendo o comprovante da transação.

Art. 4º As Organizações beneficiadas deverão prestar contas de como foi gasto o valor angariado até 06 de novembro de 2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 25 de março de 2026.

IDALINA PEREIRA DE MELLO

Presidente CMDPI

Gestor FMDPI

ANEXO I

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO COMDICA, COM CNPJ DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E APTAS A ARRECADAR RECURSOS, CONSOANTE ESTA RESOLUÇÃO

Nº	ENTIDADE/Nº DE REGISTRO	CNPJ
01	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice) (Registro nº 001)	10.354.496/0001-55
02	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá (Registro nº 004)	15.489.489/0001-84
03	Lar de Amparo ao Idoso (Registro nº 005)	22.253.412/0001-76
04	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá (Inscrição nº 006)	10.313.880/0001-00
05	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravatá (Registro nº 007)	10.304.475/0001-25
06	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional Agreste Central de Pernambuco (Registro nº 008)	06.091.606/0001-66
07	Instituto Abdalaziz de Moura (Registro nº 009)	39.231.049/0001-90
08	Fábrica de Cultura (Registro nº 010)	23.642.678/0001-73
09	Associação Morada do Sol (Registro nº 011)	55.504.953/0001-89
10	Instituto Recrearca (Registro nº 012)	56.606.543/0001-01
11	Associação dos Amigos do Meio Ambiente de Gravatá – AMA Gravatá	01.882.279/0001-47



**Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 3.354/2006**



	(Registro nº 013)	
12	ISAS – Instituto Social Alpes Suíços (Registro nº 014)	45.632.137/0001-05
13	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança (Registro nº 015)	09.033.515/0001-62